



ESTADO DO PIAUÍ
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87 – CENTRO
CNPJ 01.612.569/0001-70



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ Faz saber que a Câmara Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUÍ aprova e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a realizar a título de repasse o valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais para fins de cumprimento da decisão do STF.

Parágrafo único. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único • As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão atrelados aos repasses da União, se ou quando os referidos repasses sejam transferidos para o município.

Art. 3º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacadas no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

§ 1º o pagamento será garantido conforme repasse da união a profissionais da enfermagem seja efetivo ou contratado desde que esteja devidamente cadastrado na base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIELA OLIVEIRA
COELHO DA
LUZ:98083007315

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Capitão Gervásio Oliveira/PI, em 18 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA
LUZ:98083007315
Dados: 2023.09.20 15:48:59 -03'00'

APROVADO
EM 21/09/2023
Assinado digitalmente por Capitão Gervásio Oliveira